ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

18 JUN 2019

INDICAÇÃO N.º 380 /2019.

Tenho a honra de **indicar** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Providenciar junto a secretaria competente, o cumpra-se da Lei Complementar 45, de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

A Lei em questão trata-se da implantação do estacionamento rotativo nos Distritos de maior demanda, minimizando os transtornos causados pelo déficit em vagas de veículos, bem como ainda, criar o desenvolvimento econômico através de empregos gerados com a criação e manutenção do projeto;

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
VEREADOR